



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.702/94

DE:16/08/94

Autoriza o poder Executivo, assinar convênio com a Associação Microrregional do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, para cessão do uso de Máquinas e ou Equipamentos do DER/MG em poder da Associação e dá outras providências.

O povo do Município de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Microrregional do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, para cessão do uso Remunerado de Máquinas e ou Equipamentos do DER/MG em poder da Associação, para execução dos serviços constantes dos programas de Governo, com validade durante a atual gestão, ou seja, até 31-12-1996.

Artigo 2º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21-06-93 e existência de um convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Microrregional, fica o Prefeito Municipal Dispensado da realização de Licitação para cada planejamento de obras que envolvam Máquinas e ou Equipamentos a serem alugados da Associação.

Parágrafo Único : Deverá ser montado um processo tendo como sua abertura, pelo Prefeito Municipal, Dispensa da Licitação de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 e Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal e Associação Microrregional, devendo constar início e fim do prazo de sua vigência e ou execução.

Artigo 3º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente do orçamento Muni-



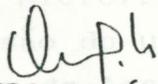
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pal vigente e constantes dos respectivos orçamentos anuais do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 16 DE AGOSTO DE 1994.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Microrregional do Médio Rio Piracicaba - ANEPI, para cessão, de uso Remunerado de Máquinas e ou Equipamentos do DER/MG em poder da Associação, para execução dos serviços constantes dos programas de Governo, com validade durante a atual gestão, ou seja, até 31-12-1996.

Artigo 2º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21-06-93 e existência de um convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Microrregional, fica o Prefeito Municipal dispensado da realização de Licitação para esse planejamento de obras que envolvam Máquinas e ou Equipamentos a serem alugados da Associação.

Parágrafo Único : Deverá ser montado um processo tendo como sua abertura, pelo Prefeito Municipal, Dispensa da Licitação de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 e Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal e Associação Microrregional, devendo constar início e fim do prazo de sua vigência e ou execução.

Artigo 3º - Constitui recurso financeiro para atender a execução da presente Lei, a proveniente do orçamento Municipal.